



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI)

LEI Nº 326, de 18 de Maio de 2006

Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia de financiamento à Caixa Econômica Federal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal até o valor de **R\$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados à execução de empreendimentos habitacionais.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, entende-se empreendimento como Proposta/Projeto Habitacional implementado ou a ser implementado pelo Município, sob a forma de Conjunto Habitacional em Loteamento ou Condomínio ou Unidades Isoladas Urbanas e/ou Rurais.

Art. 2º - A garantia de que trata o Art. 1º será dada através de caução financeira.

Parágrafo único - A caução financeira de que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI, da seguinte forma:

- a) o valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS, é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI, aberta exclusivamente para essas operações, mediante autorização prévia (cláusula contratual) do beneficiário/devedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI)

- b) concomitantemente ao crédito recebido, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI autoriza a transferência automática do valor do financiamento para a contra gráfica caução, sob gestão da área financeira da CAIXA, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

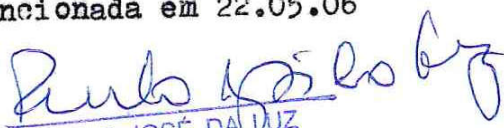
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, 18 DE MAIO DE 2006.


Dr. Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, conforme estabelecimento na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI sob a Lei Nº 326 de 18 de maio de 2006.

Sancionada em 22.05.06


PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada em 22.05.2006.


PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL